



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1681, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé, que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 03 de setembro de 2024.

Nome: Tatiane Cruvinel Ferreira.

Ass.: . Masp. 995.

Antecipa ponto facultativo no Município de Pirajuba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, bem como

Considerando o Decreto nº 1550 de 02 de janeiro de 2024, que declarou ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, em decorrência do dia do servidor público, conforme art. 3º, V do citado decreto;

Considerando a conveniência e oportunidade de antecipar o ponto facultativo para o dia 05 de setembro de 2024 e

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer para o público em geral, principalmente para os estabelecimentos comerciais, os dias do ano em que são pontos facultativos, no âmbito do Município de Pirajuba, **DECRETA:**

Art. 1º Declara-se ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 5 de setembro de 2024, quinta-feira, em razão de antecipação do dia em que se comemora o dia do servidor público.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, conforme previsto no Decreto nº 1550 de 02/01/2024.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 03 de setembro de 2024.


AIRTON ALVES
Prefeito

